



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa

OFÍCIO

Número de Referência: OF. SGP nº 574/2021
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Classificação da cidade de Euclides da Cunha Paulista como Município de Interesse Turístico.

Ofício nº 6825/2021/SGL/CC

A Sua Excelência
DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP nº 574/2021**, referente aos Projetos de lei nºs 241/2018, 470/2019 e 145/2021, que classificam **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT nº 024/2021**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Secretário Executivo da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de outubro de 2021.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
Dirigente da Assessoria Técnica
Subsecretaria de Gestão Legislativa

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 241 de 2018, 470 de 2019 e 145 de 2021
OBJETO: Classifica Euclides da Cunha Paulista como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 21 de setembro de 2021

PARECER GAMT Nº 024/2021

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Euclides da Cunha Paulista**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa da demanda turística com a aplicação de 264 questionários na orla do rio, restaurantes, posto de combustível e atrativos, no período de fevereiro a março de 2021. Entretanto, o gráfico de procedência dos turistas não apresentou os percentuais, o que é necessário. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Foram apresentadas 2 (duas) UBS, 1 (um) Posto de Saúde e atendimento médico 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – foram apresentados 6 (seis) meios de hospedagem totalizando 45 Unidades Habitacionais (UH's) e 63 leitos, além de 5 (cinco) ranchos com capacidade para atender 60 pessoas. Entretanto, a carência de fotos (internas e externas) impediu uma análise adequada. **Não atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Não localizamos as informações sobre os serviços de alimentação organizadas adequadamente, pois apenas 9 estabelecimentos possuíam fotos (poucas). A capacidade de atendimento apresentada foi de 549 pessoas. Solicitamos fotos internas e externas dos estabelecimentos que permitam visualização adequada. **Não atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informada a existência de 1 (um) posto de informações turísticas com funcionamento de segunda a sexta. Para um município turístico, o posto de informação deve funcionar também aos finais de semana e feriados, bem como o site da prefeitura deve apresentar informações adequadas aos turistas no tocante à infraestrutura turística local. **Não atendeu ao requisito.**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu parcialmente ao requisito apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água. Todavia, não localizamos o índice no que se refere à coleta de resíduos sólidos.

V - Atrativos Turísticos

O GAMT solicita maior detalhamento de forma a referendar a atratividade turística dos locais apresentados, pois o formato apresentado não indica expressivos atrativos turísticos. Digno de nota que a Matriz de Atrativos existente no Plano Diretor de Turismo demonstra mais essa atratividade do que o inventário dos atrativos em si. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Foi apresentado um Plano Diretor de Turismo que necessita deixar claros alguns itens, tais como: objetivos, plano de ações e metas. Informamos que a cópia do texto da lei enviada inviabiliza sua leitura. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 1.050/2021 com caráter deliberativo. Todavia, as atas apresentadas não demonstram um COMTUR atuante, pois foram realizadas 6 (seis) reuniões num prazo de 4 (quatro) dias. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Euclides da Cunha Paulista** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se contrário à aprovação dos PLs 241/2018, 470/2019 e 145/2021** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

Jarbas Favoretto

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Projeto de lei nº 145, de 2021, de autoria do Deputado Sebastião Santos, visando a manifestação da Secretaria de Turismo e Viagens acerca da classificação da cidade de Euclides da Cunha Paulista como Município de Interesse Turístico.

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 574/2021 do então Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Rodrigo Del Nero, que trata da solicitação de análise dos documentos, a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Euclides da Cunha nos termos do PL 145/2021, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT(fl. 41 e 42).

São Paulo, 19 de outubro de 2021.

Guilherme de Miranda Clementino
Secretário Executivo
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

